



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 200/2014 ANO V

Divulgação: quinta-feira, 30 de outubro de 2014

Publicação: segunda-feira, 03 de novembro de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0000056-89.2012.9.13.0002

Recorrentes: Adriano Roberto Ferreira da Silva
Marcelo Guimarães Afonso

Advogados: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público, para manifestação no Agravo em Recurso Extraordinário interposto por Adriano Roberto Ferreira da Silva e Marcelo Guimarães Afonso.

REPUBLICAÇÃO

Fica publicada a nova pauta da sessão de julgamento da Segunda Câmara, designada para o dia 06/11/2014, cuja convocação anterior foi disponibilizada no DJMe do dia 29/10/2014.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM James Ferreira Santos, convoco os Exmos. Srs. Juízes componentes da Segunda Câmara, convido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária da Segunda Câmara, designada para o dia 06/11/2014 (QUINTA-FEIRA), às 14:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada. Belo Horizonte, 30 de outubro de 2014.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0004742-30.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Luiz Henrique de Souza

Advogado: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 067363)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo n. 0002891-19.2013.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Rodrigo Baêta Andrade de Almeida

Advogado: Rodrigo Baêta Andrade de Almeida (OAB/MG 085662)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo n. 0001146-61.2014.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Otto Osny de Oliveira
Advogados: Otto Osny de Oliveira (OAB/MG 048244)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 056746)

APELAÇÃO

Processo n. 0001126-70.2014.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Márcio Modesto Ferreira
Advogado: Luiz Antonio Novais de Oliveira Júnior (OAB/MG 131560)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 056746)

APELAÇÃO

Processo n. 0006878-94.2012.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Fúlvio Xavier da Costa
Advogados: Felisberto EGG de Resende (OAB/MG 050328)
Rafael EGG Nunes (OAB/MG 118395) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

APELAÇÃO

Processo n. 0012863-81.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)
Apelada: Rosemary Barbosa Ventura
Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346) e outros

APELAÇÃO

Processo n. 0003104-24.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Jadir Silva
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 056746)
Apelado: Everly de Oliveira Lima
Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)
Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395) e outros

APELAÇÃO

Processo n. 0000198-62.2013.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Jadir Silva
Apelante: Emerson Inácio Rocha
Advogados: Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132967) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0002091-57.2014.9.13.0000
Referência: Processo n. 0001973-78.2014.9.13.0001
Relator: Juiz Jadir Silva

Agravante: Renan Lúcio de Sá Araújo
Advogados: Renata Alessandra de Abreu e Silva (OAB/MG 108285) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao agravo.

APELAÇÃO

Processo n. 0000753-39.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Sd PM Thiago Batista Gomes da Silva

Advogados: Renata Alessandra de Abreu e Silva (OAB/MG 108285) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 056746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, reformando a sentença que extinguiu o feito, sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC) e, com fundamento no § 3º do art. 515 do Código de Processo Civil, julgou improcedentes os pedidos iniciais, em virtude da não ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar da Administração Militar.

Condenou o autor ao pagamento das custas e da verba honorária de sucumbência, fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), considerando o disposto no art. 20 do Código de Processo Civil, suspendendo-se, entretanto, a cobrança, uma vez que ele se encontra sob o amparo da gratuidade de justiça.

APELAÇÃO

Processo n. 0001818-72.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Cap PM Alexandre Simião de Oliveira

Advogada: Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132967)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso de apelação, para reconhecer a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, determinando a anulação da sanção disciplinar aplicada ao apelante.

Condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento da verba honorária de sucumbência, fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), considerando a equidade, o princípio da proporcionalidade e o trabalho desenvolvido pelo nobre causídico, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 20 do CPC.

CORREGEDORIA

Portaria nº 67/2014-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **ANDRÉ DE MOURÃO MOTA**, para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18h do dia 03/11/2014 às 8h do dia 10/11/2014**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Danielle de Oliveira Almeida, jme 0469-8.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2014.

(a) *Juiz Fernando Armando Ribeiro*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

ÍNDICE POR ADVOGADOS

27507MG => 13; 57887MG => 23, 24, 29; 59082MG => 11; 62105MG => 11; 65420MG => 13; 67363MG => 10; 77819MG => 33; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11; 79546MG => 24; 79837MG => 24; 81446MG => 17; 81496MG => 24; 82331MG => 24; 84070MG => 20; 84861MG => 23; 87073MG => 13; 90720MG => 16, 19, 22; 91047MG => 13; 91462MG => 14, 21; 93507MG => 15; 95574MG => 13; 96305MG => 10; 96346MG => 25, 26; 96485MG => 13; 96712MG => 2, 7, 8, 30; 97023MG => 11; 102335MG => 24; 102560MG => 11; 102722MG => 2, 8; 106073MG => 33; 106114MG => 33; 107157MG => 9; 107386MG => 17; 109673MG => 4; 109709MG => 24; 112297MG => 11; 112330MG => 12, 18; 112341MG => 1; 112708MG => 2, 8; 113816MG => 3; 114876MG => 10; 116739MG => 13; 116922MG => 17; 120643MG => 13; 124631MG => 13, 19, 21, 33; 125961MG => 11; 126667MG => 11; 126800MG => 15, 29; 129158MG => 28; 130824MG => 5; 131560MG => 27; 131799MG => 6; 132150MG => 24; 132967MG => 3, 18, 31; 133476MG => 16; 136616MG => 17; 148552MG => 2, 8; 152457MG => 16, 32;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000761-22.2014.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Valdeci de Souza Junior, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação interposto pelo réu, apenas no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, inciso VII, do CPC, pois preenche os requisitos de sua admissibilidade. Determinada a abertura de vista ao apelado para apresentar contrarrazões. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Renata Martins Rocha.

2 - 0001150-07.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Douglas Medice Rocha, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao autor para, caso queira, impugnar a contestação. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

3 - 0001231-53.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Daniel Ramos da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => JULGADO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora e decretado a nulidade do ATO DE SANÇÃO DISCIPLINAR publicado no BIR nº 44/13-DRH-7, de 28/02/2014, retratado às fls. 151, devendo ser apagadas dos registros do autor quaisquer referências à punição, tudo em fiel observância à fundamentação supra, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. Declarado resolvido o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condenado o réu nas custas processuais, ficando isento do recolhimento, em observância ao disposto no art. 10, inciso I, da lei estadual nº 14.939/03. Condenado, ainda, o réu em honorários advocatícios, no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Adv.: Carla de Jesus Resende, Jerusa Drummond Brandao, Matheus Pereira Lima.

4 - 0001362-28.2014.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Josue Carlos de Lima, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao apelado/Autor para contrarrazões. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Vanderlei Neri Marins.

5 - 0001423-83.2014.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Wellington da Costa Amaro, Réu: Estado de Minas Gerais, => JULGADO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora e decreto a nulidade do ATO DE SANÇÃO DISCIPLINAR publicado no BIR nº 22 – 25º BPM, retratado às fls. 13, devendo ser apagadas dos registros do autor quaisquer referências à punição, tudo em fiel observância à fundamentação supra, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo.

Declarado resolvido o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condenado o réu nas custas processuais, ficando isento do recolhimento, em observância ao disposto no art. 10, inciso I, da lei estadual nº 14.939/03. Condenado, ainda, o réu em honorários advocatícios, no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Pablo Henriques de Almeida.

6 - 0001655-95.2014.9.13.0001

Requerente: Cb Vasmir Correia de Oliveira, Requerido: Estado de Minas Gerais, => Determinada a abertura de vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. Adv.: Ilson de Paulo Marques, Jerusa Drummond Brandao.

7 - 0002367-85.2014.9.13.0001

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Deferida a petição inicial, pois presentes os requisitos legais. Adv.: Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao.

8 - 0002443-12.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Lucas Emmanuel Dias Mourao, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferida a petição inicial, pois presentes os requisitos dos artigos 282 e 283 do CPC, bem como a antecipação dos efeitos da tutela, para suspender os efeitos do ato administrativo militar retratado às fls. 78, até a solução da presente lide. Deferido o benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei 1060/50 e posteriores modificações. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

9 - 0002523-73.2014.9.13.0001

Exequente: Ronan Saraiva Franco Amaral, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0000402-72.2014.9.13.0001. Adv.: Ronan Saraiva Franco Amaral.

10 - 0003272-66.2009.9.13.0001 ou 1362/09

Requerente: Cb Lucimar Lino Normandio, Requerido: Estado de Minas Gerais, => Determinada a abertura de vista às partes, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Fabiolla Patricia Flores Ortiz, Jerusa Drummond Brandao, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

11 - 0011963-98.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Lucas Ferreira de Paula, Réu: Estado de Minas Gerais, => Fica intimado o Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 6º da Resolução 115 do CNJ de 26/06/2010, para que informe em 30 dias a existência de débitos que preencham as condições estabelecidas nos parágrafos 9º e 10º do art. 100 da CR/88 sob pena de perda do direito de abatimento dos valores informados. Adv.: Ana Paula Campos Sabino, Carla Mundim Amancio, Clarice Bassanezi Kurtz, Eliana Chaves Ulhoa, Jerusa Drummond Brandao, Rafael Godinho Nogueira, Stella Sant Ana Rodrigues, Victor Otavio Marques Amancio.

MATÉRIA CRIMINAL

12 - 0000055-83.2007.9.13.0001 ou 29545

Réu: Eduardo Chagas Ribeiro => Decretada extinta a punibilidade do Cap BM Eduardo Chagas Ribeiro, pelo cumprimento das condições da Suspensão Condicional da Pena. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

13 - 0000365-26.2006.9.13.0001 ou 27672

Réu: Adriano Alves Martins => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 07/11/2014, às 14:00 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima.

Réu: Carlos Henrique de Araujo => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 07/11/2014, às 14:00 horas. Adv.: Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Lucas Macelan Ribeiro, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

Réu: Eduardo Milard Martins => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 07/11/2014, às 14:00 horas. Adv.: Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

Réu: Everton Avelar Mello => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 07/11/2014, às 14:00 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

Réu: Jose Antero dos Santos => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 07/11/2014, às 14:00 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima.

Réu: Julio Cesar Guedes => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 07/11/2014, às 14:00 horas. Adv.: Alexandre Reis Rebello.

Réu: Julio Maria da Rocha => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 07/11/2014, às 14:00 horas. Adv.: Gilberto de Souza Barbosa, Jose Virgilio Bastos Pereira.

Réu: Leonardo Geraldo Mendes => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 07/11/2014, às 14:00 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima.

Réu: Lucas Eleuterio de Assuncao => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 07/11/2014, às 14:00 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima.

Réu: Luis Antonio do Nascimento => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 07/11/2014, às 14:00 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

Réu: Luiz Henrique de Souza => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 07/11/2014, às 14:00 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima.

Réu: Marcelo Vieira Ferreira => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 07/11/2014, às 14:00 horas. Adv.: Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Lucas Macelan Ribeiro, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

Réu: Wanderli Jose da Silva => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 07/11/2014, às 14:00 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

14 - 0000565-86.2013.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Cosme Jose Monteiro dos Santos => Decretada extinta a punibilidade do 3º Sgt QPR Cosme José Monteiro dos Santos, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos.

15 - 0000979-84.2013.9.13.0001

Réu: Antonio Carlos Gabriel => Vista à defesa para os fins do artigo 427 do CPPM. Adv.: Juvenil de Souza Ignacio, Zoe Ferreira Santos.

16 - 0000985-57.2014.9.13.0001

Réu: Carlos Apolinario Boy Mariano => Designada a data de 04 de novembro de 2014, às 13:30 horas, para realização de audiência de Leitura de Sentença. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Anderson Costa Joviano Aquino, Ivan Marcos Pegnolate Goncalves.

17 - 0001073-32.2013.9.13.0001

Réu: Heider Daibert => A Carta Precatória expedida para a comarca de Barra do Corda/MA foi distribuída sob o nº 3711-88.2014.8.10.0027, sendo designada audiência para o dia 01/12/2014 às 15:00 horas. Adv.: Aurelio Pajuaba Nehme, Eulalia Ligia Antunes Cerqueira, Thaisa Carla Morais Severino, Vivian Leonel Pajuaba Nehme.

18 - 0001740-81.2014.9.13.0001

Réu: Inacio Batista Silva, Jose Anisio Lopes, Augusto Cesar Aires Xisto => A audiência de inquirição da vítima e testemunhas arroladas na denúncia anteriormente designada para o dia 31/10/2014 foi REDESIGNADA para a data de 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 15:00 HORAS. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Carla de Jesus Resende.

19 - 0002172-42.2010.9.13.0001 ou 38121

Réu: Jose Claudio Braga => Decretada extinta a punibilidade do militar 3º SGT PM José Cláudio Braga, nos termos do artigo 89, §5º, da lei 9.099/95. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

20 - 0002425-25.2013.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Rita de Cassia Alves Pereira Silva, Hilter Adalberto Ervilha de Souza, Bruno Belizario da Silva => Declarada extinta a punibilidade da militar 2º Sgt PM Rita de Cássia Alves Pereira, pela prescrição da pretensão punitiva quanto à suposta prática do delito de condescendência criminosa. Declarada extinta a punibilidade dos militares Sd PM Hilter Adalberto Ervilha de Souza e Cb PM Bruno Belizário da Silva pela ocorrência da prescrição antecipada, quanto à suposta prática do delito de lesão corporal, todos nos termos do art. 123, inciso IV, c/c art. 125, inciso VII, todos do CPM. Rejeitada a denúncia nos termos do art. 78, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar por estar extinta a punibilidade dos denunciados pela ocorrência da prescrição. Adv.: Pascoal Alves Pereira.

21 - 0006633-86.2012.9.13.0001

Réu: Damiao Bernardo Sousa Santos, Ronei Maciel de Souza => Vista à defesa juntada de Carta Precatória, comarca de Almenara/MG. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Edilson Fiuza Magalhaes.

22 - 0010815-52.2011.9.13.0001

Réu: Anderson Soares Ribeiro => Decretada extinta a punibilidade do ex-1º Sgt PM Anderson Soares Ribeiro, nos termos do artigo 89, § 5º, da lei nº 9.099/95. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

23 - 0001412-51.2014.9.13.0002

Autor: Cb Leonardo Eustaquio Ramos Batista, Réu: Estado de Minas Gerais, => Em se tratando de produção de prova pericial e testemunhal, não restou demonstrado, pelo Requerente, o nexo de causalidade entre o problema de saúde (debilidade física) que alega sofrer com o ato administrativo disciplinar demissionário, e que ensejaria a análise judicial, consoante artigo 125, §4º, da CF. Em relação à prova documental requerida ao CBMMG, esta deve ser providenciada pelo próprio Autor, nos termos do artigo 5º, XXXIV, alínea "b", da CF/88, e do artigo 1º, da Lei nº 13.514/2000. Assim sendo, indefiro a produção de provas requeridas às fls. 902/903. Determino a abertura de vista ao Autor para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Vinicius Ganzaroli de Avila.

24 - 0001835-11.2014.9.13.0002

Requerente: Sd 1ª CI Anderson Luaces Senna, Requerido: Estado de Minas Gerais, => Julgados improcedentes os Embargos de Declaração apresentados. Adv.: Edmundo Diniz Alves, Fabiano Augusto Rodrigues Ribeiro, Frederico Guimaraes Fonseca, Hamilton Gomes Pereira, Helberth Rodrigues Ribeiro, Leonardo Canabrava Turra, Lorena Nascimento Ramos de Almeida, Mauricio de Deus Lopes.

25 - 0002407-64.2014.9.13.0002

Exequente: Daniel Igor Mendonca, Executado: Estado de Minas Gerais, => Intime-se o Exequente, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue o recolhimento das custas processuais com a juntada do comprovante do preparo, sob pena de cancelamento da distribuição do feito, conforme artigo 257, do CPC, tendo em vista não ter requerido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Daniel Igor Mendonca.

26 - 0002409-34.2014.9.13.0002

Exequente: 2º Sgt Vander Lucio de Jesus, Executado: Estado de Minas Gerais, => Intime-se o Exequente, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue o recolhimento das custas processuais com a juntada do comprovante do preparo, sob pena de cancelamento da distribuição do feito, conforme artigo 257, do CPC, tendo em vista não ter requerido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Daniel Igor Mendonca.

27 - 0002450-98.2014.9.13.0002

Autor: 2º Ten Adriana Frazao de Castro, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intime-se o Requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda à adequação do pólo passivo, nos termos do artigo 12, I, do CPC sob pena de incorrer no artigo 295, II, do mesmo Código. Deverá, ainda, comprovar sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque e comprovantes de pagamento de despesas ordinárias (artigo 5º, LXXIV, CF/88), ou realizar o preparo do feito, eis que não colacionou aos autos provas que atestem sua precária condição financeira, sob pena de indeferimento da inicial. Adv.: Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

28 - 0002492-50.2014.9.13.0002

Exequente: Luiz Carlos da Silva, Executado: Estado de Minas Gerais, => Recebida a presente Execução contra a Fazenda Pública de MG nos termos em que foi proposta. Concedido o benefício da justiça gratuita ao Exequente. Cite-se. Adv.: Luiz Carlos da Silva.

29 - 0003233-27.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Ednei Vanes da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Zoe Ferreira Santos.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

30 - 0002422-30.2014.9.13.0003

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Intimada a exequente para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Adv.: Janine Aires Santana de Araujo.

31 - 0002524-52.2014.9.13.0003

Exequente: Carla de Jesus Resende, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0004363-83.2012.9.13.0003. Adv.: Carla de Jesus Resende.

MATÉRIA CRIMINAL

32 - 0000133-27.2014.9.13.0003

Réu: Marcelino Costa Penna => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 19/11/2014, às 14:20 horas. Adv.: Ivan Marcos Pegnolate Goncalves.

33 - 0001726-91.2014.9.13.0003

Réu: Celso Vieira Gomes => Audiência para apreciação de eventual medida cautelar substitutiva designada para o dia 05/11/2014, às 13h e Audiência da Oitiva de testemunha na Comarca de Mateus Leme/MG designada para o dia 13/11/2014, às 12h30. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.